



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº.1116/2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº812/2016, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
- **ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição
Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da lei nº 812/2016, que passa ter a seguinte
redação:

“Art. 1º - Fica a Capela Mortuária do Município de Sooretama,
denominada como Capela Mortuária Nailson Goulart Rosa”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa relativa à
nova denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove
dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Cerifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos
desta municipalidade.

VANILDO BROEDEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO